-L E I Nº 1.206, DE 20/12/1973-

-Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por permuta, imóvel de propriedade do Município de Leme.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Leme, - com imóvel de propriedade da Cerâmica Santucci Ltda., ambos localizados nesta cidade, assim descritos:

I - Imóvel de propriedade do Município:
"um terreno com 22 (vinte e dois) metros de frente para a Rua Bernardino de Campos, confrontando-se, do lado direito, onde mede 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), com Ernesto Santucci, Fernando Santucci e Antonio Santucci até uma [illegible] pois com propriedade de José Santucci, nos fundos, onde mede 22 m, (vinte e dois metros), com Orlando Ferreira de Sousa e outros; e, do lado esquerdo, onde mede 90 m (noventa metros), com propriedade do Município de Leme, terreno este a ser desmembrado de maior porção, adquirida de conformidade com a Lei Municipal nº 1.012, de 01/07/[illegible]"

II - Imóvel de propriedade da Cerâmica Santucci Ltda:

"um terreno com 14m (quatorze metros) de --

frente para a Rua Joaquim Mourão, medindo - da frente aos fundos 90m (noventa metros), e, nos fundos, delimitando-se com a Rua Bernardino de Campos, medindo 14m (quatorze metros), terreno este destinado ao prolongamento da Rua Cel. João Franco Mourão, entre as Ruas Joaquim Mourão e Bernadino de Campos".

Artigo 2º - No ato da escritura, a Cerâmica Santucci Ltda. deverá recolher, na Tesouraria da Prefeitura, a importância de Cr$990,00 (novecentos e noventa cruzeiros), correspondente à diferença das áreas a serem permutadas, -- conforme o apurado no processo 2835/73.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 20 de dezembro de 1973.

JOÃO LUIZ MANCINI
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 1973.

JAYR HIGASHI
Chefe do Gabinete

JH/mit